



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 37/2012

ESTABELECE NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO "NADA CONSTA" EMITIDO PELO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DESTA UNIVERSIDADE (SIB/UFES).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº **24.005/2010-29 – BIBLIOTECA CENTRAL**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação do documento "Nada Consta", no âmbito desta Universidade, nos seguintes casos:

I. pelo Corpo Discente, quando requerer:

- a) retirada do Diploma ou Certificado de Pós-graduação;
- b) transferência;
- c) trancamento de curso;
- d) reopção de curso;
- e) desligamento da UFES;
- f) nova matrícula.

II. pelo Corpo Docente e Técnico-administrativo, quando verificado o débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas desta Universidade (SIB/UFES) e quando requererem:

- a) exoneração;
- b) aposentadoria;
- c) licença para trato de interesses particulares;
- d) licença para acompanhar cônjuge;
- e) redistribuição;
- f) afastamento para estudo com tempo superior a 06 (seis) meses.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 2º As bibliotecas integrantes do SIB/UFES serão os órgãos competentes para emissão do documento “Nada Consta”.

Parágrafo único. O documento terá o prazo de validade determinado pela Unidade Requerente.

Art. 3º Compete às Pró-reitorias de Graduação (PROGRAD) e de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) o controle do disposto no inciso I do Art. 1º da presente Resolução, e ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Universidade (DGP/UFES) o disposto no inciso II do Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 39/92 deste Conselho.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2012.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 37/2012-CUn

NOVO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 08/2007-CUn

FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do servidor:			
Momento de avaliação:	() 1º momento – 14º/15º mês	() 2º momento – 29º/30º mês	
Matrícula SIAPE:		Cargo:	
Lotação:			

Níveis e Critérios de Avaliação
7 O desempenho atende ao máximo às exigências do seu cargo, demonstrando qualidades excepcionais
5 O desempenho atende satisfatoriamente às expectativas do cargo que ocupa
3 O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado para o cargo que ocupa
1 O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo

Critérios	Elenco de Verificação	Pontos	Total de Pontos
Assiduidade	Constância		
	Pontualidade		
Disciplina	Cumprimento de Normas		
	Discrição/reserva sobre assunto de interesse interno		
	Bom relacionamento		
	Cooperação e participação em trabalhos em equipe		
	Informa oportunamente imprevistos que impeçam seu comparecimento		
	Assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem		
Capacidade de Iniciativa	Independência e autonomia de atuação		
	Criatividade		
	Tomada de decisão / facilidade na resolução de problemas		
	Investe no autodesenvolvimento, procurando atualizar-se para o bom desempenho das atividades do cargo		
	Encaminha correta e adequadamente os assuntos e dúvidas do dia a dia		
Produtividade	Precisão		
	Qualidade		
	Rendimento		
	Conhecimento do trabalho		
	Utiliza os instrumentos de trabalho dentro de sua melhor capacidade produtiva		
Responsabilidade	Comprometimento		
	Conduta moral e ética profissional		
	Dedicação e confiança		
	Zelo pelo patrimônio da instituição		
Total de Pontos			

Tabela de Pontuação		
I	Insuficiente	22 a 77 pontos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

B	Bom	78 a 103 pontos
MB	Muito bom	104 a 129 pontos
E	Excelente	130 a 154 pontos

Total de pontos obtidos pelo servidor: _____

COMISSÃO AVALIADORA

Assinale com "X" a(s) causa(s) que mais interfere(m) no desempenho do(a) avaliado(a):

- () Relacionamento com colegas
- () Relacionamento com chefia
- () Interesse por outras atividades alheias ao cargo
- () Problemas de saúde
- () Condição ambiental desfavorável
- () Equipamentos e material inadequados
- () Falta de possibilidade de treinamento e aperfeiçoamento
- () Outros - Cite: _____

Justificativa:

COMISSÃO AVALIADORA E AVALIADO

Após entendimento entre comissão avaliadora e avaliado, ambos concordam que, para haver melhor desempenho, o servidor necessita de:

- () Ser treinado
- () Ser removido
- () Ser encaminhado para os serviços assistenciais da UFES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

() Outros - Cite: _____

COMISSÃO AVALIADORA

Nome: _____ Matrícula: _____
Data: / / _____
Assinatura

Nome: _____ Matrícula: _____
Data: / / _____
Assinatura

Nome: _____ Matrícula: _____
Data: / / _____
Assinatura

AVALIADO

Você considerou justa a avaliação?

- () Sim
() Não (Neste caso, se desejar, você terá 5 - cinco - dias úteis para protocolar recurso ao DRH, conforme Art. 18 da Resolução nº 08/2007-CUn).

Justifique e dê sugestões caso considere necessário.

Nome: _____ Matrícula: _____
Data: / / _____
Assinatura

OBS.: o primeiro momento da avaliação de servidor em estágio probatório deverá ser remetido ao DRH/UFES por meio de processo a ser formalizado no Sistema de Informação para o Ensino (SIE).